

L E I 9 7 0

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Campestre, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.:

Art.1º - A Receita do Município de Campestre, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em \$107.000.000,00 (Cento e Sete Milhões de Cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e ou tras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento.:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	CZ\$	8.700.000,00
- Receita Patrimonial	CZ\$	1.300.000,00
- Receita de Contribuições	CZ\$	500.000,00
- Receita Industrial	CZ\$	50.000,00
- Receita de Serviços	CZ\$	500.000,00
- Transf. Correntes	CZ\$	45.429.069,00
- Outras Rec. Correntes	CZ\$	<u>2.400.000,00</u>
	CZ\$	58.879.069,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	CZ\$	20.500.000,00
- Alienação de Bens	CZ\$	1.533.862,00

Transferências de Capital	CZ\$	18.828.000,
- Outras Receitas de Capital	CZ\$	7.259.066,
T O T A L	CZ\$	107.000.000,00

CZ\$ 48.120.931,00

Art.2º - A Despesa do Município , para o exercício financeiro de 1988, fica, igualmente, autorizada em CZ\$107.000.000,00 (Cento e Sete Milhões de Cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos.: (Art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

- Pessoal.	CZ\$	37.000.000,00
- Material de Consumo.	CZ\$	11.600.000,00
- Serv.Terceiros e Encargos.	CZ\$	7.544.920,00
- Diversas Despesas de Custeio	CZ\$	55.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- Transf. Intragovernamentais.	CZ\$	-0-
- Transf.Intergovernamentais	CZ\$	643.080,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAMPES TRE (M G)

EXERCÍCIO

DE

1 9 8 8

DECRETO LEI Nº 1875/81 ARTIGO 3º - INCISO II

LEI ORÇAMENTÁRIA

Transf.a Inst.Privadas. . . . CZ\$	647.000,00
Transf. a Pessoas. . . . CZ\$	1.310.000,00
Encargos da Dívida Interna.CZ\$	400.000,00
Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor	
Público - PASEP. . . . CZ\$	<u>2.000.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITALINVESTIMENTOS

Obras e Instalações . . . CZ\$	31.800.000,00
Equip e Mat.Permanente. . CZ\$	9.500.000,00
Diversos Investimentos. . CZ\$	50.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis. . . CZ\$	3.500.000,00
--------------------------------	--------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transf.Intergovernamentais CZ\$	700.000,00
---------------------------------	------------

Amortização da Dívida In -

terna. CZ\$	<u>250.000,00</u>
	<u>45.800.000,00</u>

T O T A L. CZ\$107.000.000,00

Art.3º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a .:

a - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Art.67 da Constituição Federal.

b - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita, nos termos do Art.43, § 1º, da Lei 4320/64.

c - anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Campestre, em 28 de outubro de 1987.


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário